



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 661/2013

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE BAIRRO E DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica criado um bairro no loteamento de propriedade da Família Favero, localizado na Sede do Município, o qual passa a ser denominado Bairro “Nova Aliança”.

**Art. 2º.** As ruas localizadas no Bairro “Nova Aliança” passam a ser assim denominadas:

**I – RUA ANTÔNIO ALVES CARREÇO**, começa na Estrada Municipal que liga a Sede do Município à Comunidade de Atalaia, em sentido ascendente, até encontrar a RUA **IZABEL SABADINE CARREÇO**, onde termina;

**II - RUA IZABEL SABADINI CARREÇO**, começa na RUA **ANTÔNIO ALVES CARREÇO**, em sentido ascendente, até encontrar a RUA **AMARILIA CARREÇO FAVERO**, onde termina;

**III – RUA AMARILIA CARREÇO FAVERO**, começa na Estrada Municipal que liga a Sede do Município à Comunidade de Atalaia, em sentido ascendente, até encontrar a RUA **LYDIA DENARDI TON**, onde termina;

**IV – RUA JONAS FAVERO**, começa na Estrada Municipal que liga a Sede do Município à Comunidade de Atalaia, em sentido ascendente, até encontrar a RUA **LYDIA DENARDI TON**, onde termina;

**V – RUA LUIZ ALVES FERREIRA**, começa na Estrada Municipal que liga a Sede do Município à Comunidade de Atalaia, em sentido ascendente, até encontrar a RUA **LYDIA DENARDI TON**, onde termina;

**VI – RUA AGOSTINHO FAVERO**, começa no Córrego Valério, em sentido ascendente, até encontrar a RUA **LYDIA DENARDI TON**, onde termina;

**VII – RUA LYDIA DENARDI TON**, começa na Rua **FAUSTINO FAVERO**, em sentido ascendente, até os limites do perímetro urbano da Sede do Município, onde termina;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**VIII – RUA JERÔNIMO ANTÔNIO TON**, começa na começa na Rua **FAUSTINO FAVERO**, em sentido ascendente, até os limites do perímetro urbano da Sede do Município, onde termina;

**IX – RUA MARCELINO FONTANA**, começa na divisa do loteamento com a Família Dutra da Silva, em sentido ascendente, até os limites do perímetro urbano da Sede do Município, onde termina.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal, no prazo de seis meses, providenciará placas e indicações que facilitem a localização das referidas ruas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 26 de novembro de 2013.

**LUIZMAR MIELKE**

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

**JULIANO COSTA FROTA**

Secretário Municipal de Administração